



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL
EVANGELISTA

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

MAGISTRADA TITULAR: GLÁUCIA APARECIDA GOMES

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 30 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 18 DE AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 30 de junho a 04 de julho de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- k. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação:** 01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação até a data de extração dos dados;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade:** Embora conste 02 (dois) feitos incidindo nas filas por mais de 60 (sessenta) dias, infere-se que os mesmos constam com Determinação de Suspensão pelo período de 01 (um) ano, consoante Despacho datado de Fevereiro do ano em curso. Neste contexto, considerando que os feitos não constam na fila específica, recomenda-se uso da fila de Suspensão com configuração do prazo de vencimento, objetivando com isso, obstar paralisações no âmbito do fluxo de trabalho. **↘ Redução em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 01 (um) processo paralisado por mais de 60 (sessenta) dias: ↘ Redução em 97,62%, se comparado à Correição do ano anterior;

e. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido, razão pela qual, recomenda-se gerenciamento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu o prazo.

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que fora determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 02 de Julho de 2025, infere-se a inexistência de processos com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, em consulta realizada no Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta **65 (sessenta e cinco)** processos nos quais constam réus Presos Provisoriamente.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	302,84% -1ª Vara Criminal: 312,16% -Juizado Especial Criminal: 281,05% (Dados extraídos em 03/07/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ : Meta 1 - 200,00%; Meta 2 - 118,21%; Meta 4 - 139,60%; Meta 5 - 70,79%; Meta 6 - 80,00%; Meta 8 (Violência Doméstica): 100,00% Meta 8 (Feminicídio): 133,33% Meta 10 - 111,11%. (Dados atualizados em 27/06/2025, com dados de referência até 31/05/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 03/07/2025, constam os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		dados a seguir: TCL atual: 36,09% -1ª Vara Criminal: TCL atual: 38,56% TCL 2024: 56,91% -Juizado Especial Criminal: TCL atual: 28,61%
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); <hr/> B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	1ª Vara Criminal: Percentual de processos antigos: 10,2%. 20 processos antigos (anexo); Juizado Especial Criminal: Percentual de processos antigos: 2,63%. 02 processos antigos (anexo); (Dados extraídos em 03/07/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	1ª Vara Criminal: apresenta tempo médio de 14,25 dias. 01 processo em trâmite com tempo médio até 400 dias (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		(Dados extraídos em 03/07/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Femicídio:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	1ª Vara Criminal: apresenta tempo médio de 149,75 dias. 08 processos em trâmite com tempo médio até 400 dias (anexo). (Dados extraídos em 03/07/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: TEMPO MÉDIO: ATÉ 700 DIAS (20 PONTOS) DE 701 A 1.100 DIAS (10 PONTOS)	1ª Vara Criminal: apresenta tempo médio de 519,82 dias. 63 processos em trâmite, com tempo médio acima de 700 dias; e 205 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). Juizado Especial Criminal: 257,5% de Ações Penais. 10 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). (Dados extraídos em 03/07/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	1ª Vara Criminal: apresenta tempo médio de 674,25 dias. 05 processos em trâmite, com tempo médio acima de 1.500 dias; e 47 processos em trâmite com o tempo médio até 1.500 dias (anexo). (Dados extraídos em 03/07/2025)
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): A) IAD NAS AÇÕES AMBIENTAIS IGUAL OU MAIOR QUE 100% (20 PONTOS);	1ª Vara Criminal: 200% de Ações Ambientais. Consta 01 processo em andamento (anexo). Juizado Especial Criminal: 136,84% de Ações Ambientais. Consta 19 processos em andamento (anexo). (Dados extraídos em 03/07/2025)
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	Julgar pelo menos 35% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2021 e que não tenham	1ª Vara Criminal: 100,00% de Ações Ambientais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	vido julgados ou baixados até 31/7/2024 (20 pontos).	Juizado Especial Criminal: 66,67% de Ações Ambientais. Consta 01 processo em andamento (anexo). (Dados extraídos em 03/07/2025)
--	------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

Fluxo	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.B - Femicídio	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações ambientais	XIV.B - Ações ambientais (julgamentos)
Cruzeiro do Sul / 1ª Vara Criminal	10,2	14,25	149,75	519,82	674,25	200	100



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Cruzeiro do Sul / Juizado Especial Criminal	2,63			257,5		136,84	66,67
---------------------------------------------------	------	--	--	-------	--	--------	-------

Assim, dos 07 (sete) indicadores listados, a Unidade consta cumprindo a totalidade dos itens elencados.

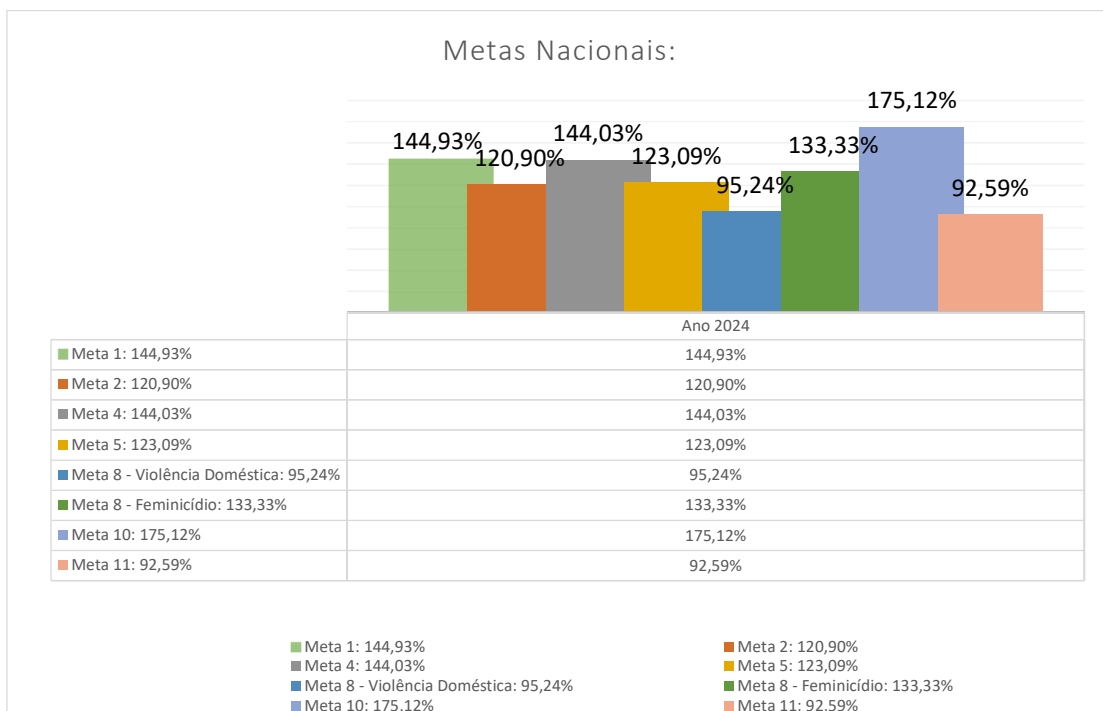
Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

● **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 (Femicídio) e 10.

b) No que pertine às Metas 8 (Violência Doméstica) e 11, apresentou percentuais abaixo de 100,00%.

● **2025:**

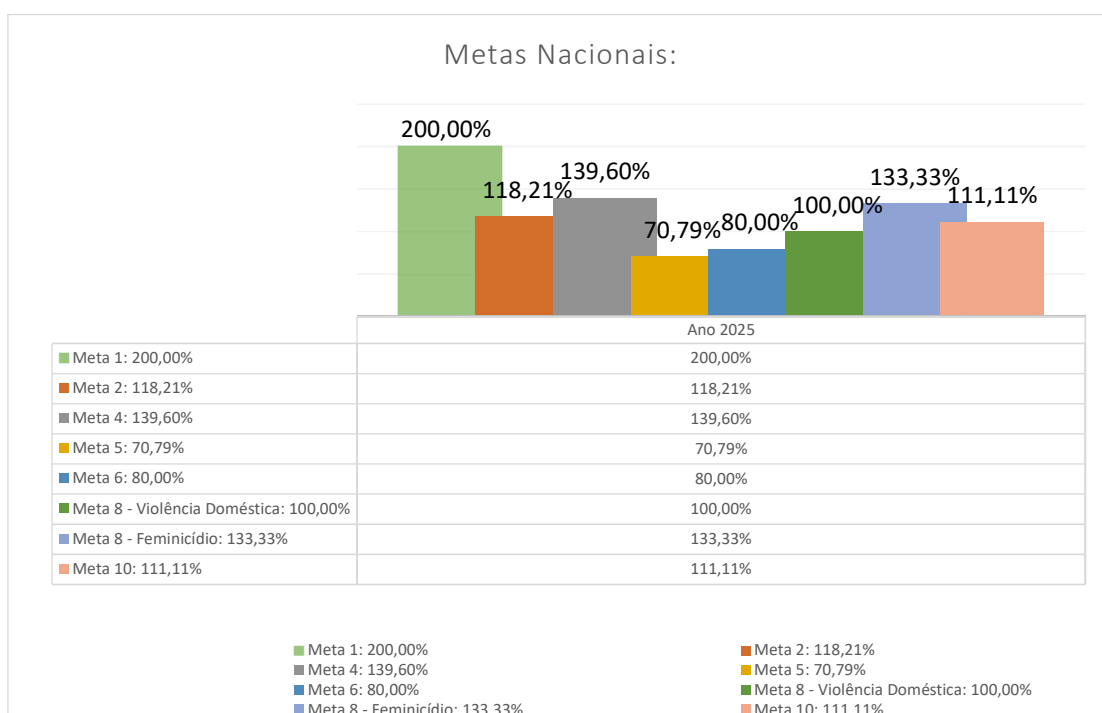
Cumpram ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, motivo pelo qual os dados foram extraídos do endereço eletrônico <https://justica-em->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

numeros.cnj.jus.br/painel-metas/ , atualizado em 27 de Junho de 2025, com dados de referência até 31/05/2025, constatando-se o que segue:



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 8 e 10;

b) De outra banda, consta com percentuais abaixo de 100% nas Metas 5 e 6.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de



cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

- a) Índice de 302,84%, conforme dados atualizados em 03 de Julho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento – DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

● <i>Inconsistências de Assuntos:</i>	01 (01 no Juizado Especial Criminal);
● <i>Inconsistências de Partes - Público:</i>	42 (42 na 1ª Vara Criminal).

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 02 de julho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000921-81.2025.8.01.0000 – Mandados com a Situação “Aguardando Distribuição”	Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.



Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0004414-03.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após a realização de 04 (quatro) revisões.

Deste modo, para o corrente ano, **recomenda-se atendimento ao prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no Relatório.**

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 02 de Julho de 2025, depreende-se a inexistência de peças em elaboração no âmbito do BNMP.

Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br).



- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 15 (quinze) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

o) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

p) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

r) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista

Corregedor - Geral da Justiça, em Exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Magistrada Titular: Gláucia Aparecida Gomes

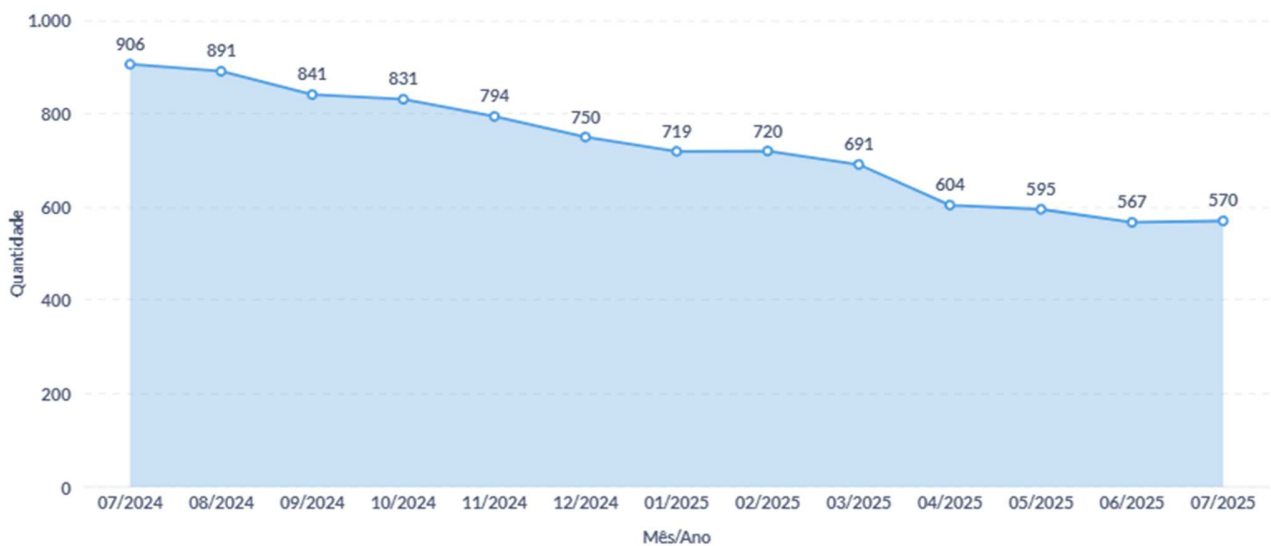
Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	30/06/2025 a 04/07/2025
Autos SEI n°:	0004561-92.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



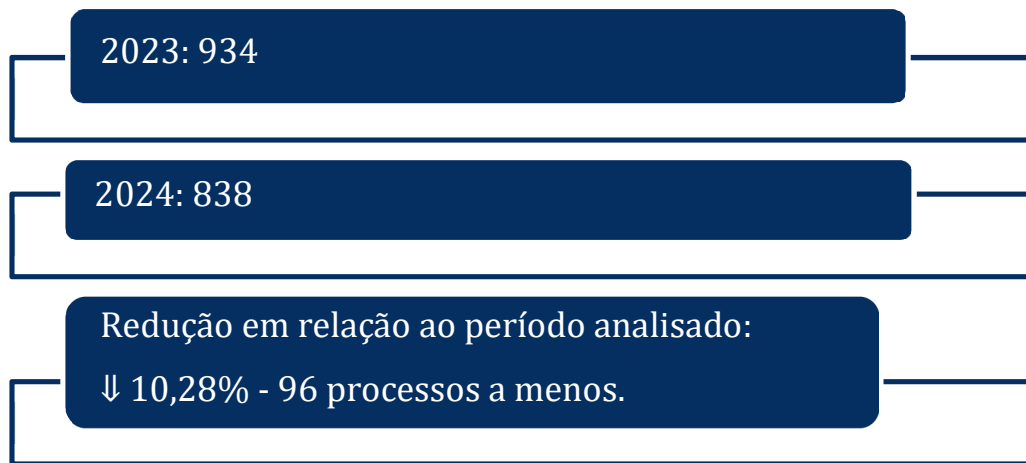
Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2025, apresentou **336 (trezentos e trinta e seis) processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 37,09%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** (0003718-44.2013.8.01.0002 - Situação: Em andamento).



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 10,28% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 02 de Julho de 2024: 513

Janeiro a 02 de Julho de 2025: 348

Redução em relação ao período analisado:

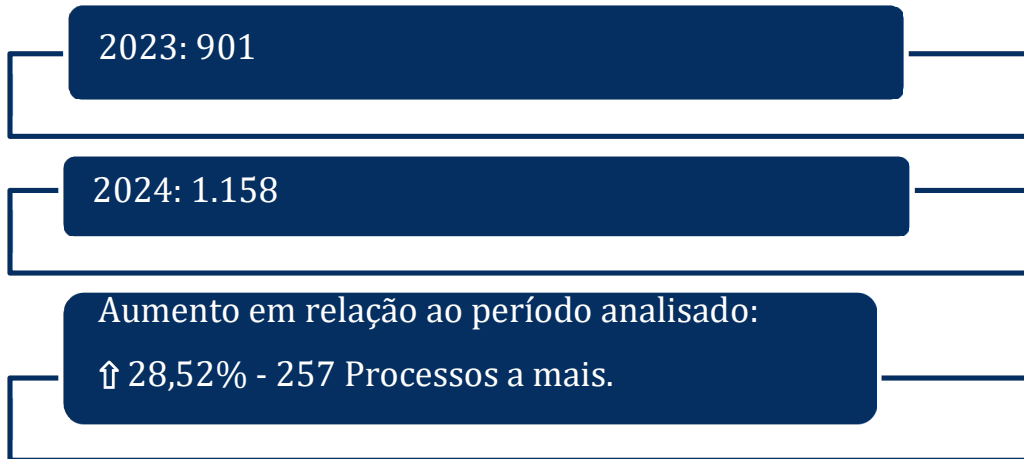
↓ 32,16% - 165 Processos a menos.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 32,16% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

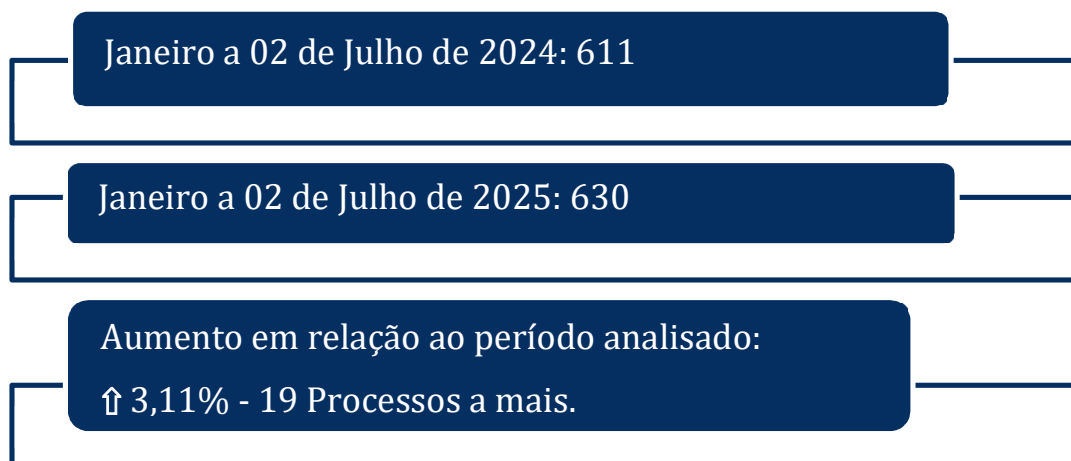
● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 28,52%, se comparado a 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



● **Constatações:** Por outro lado, no ano de 2025 apresentou aumento de 3,11% no quantitativo de processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2024.

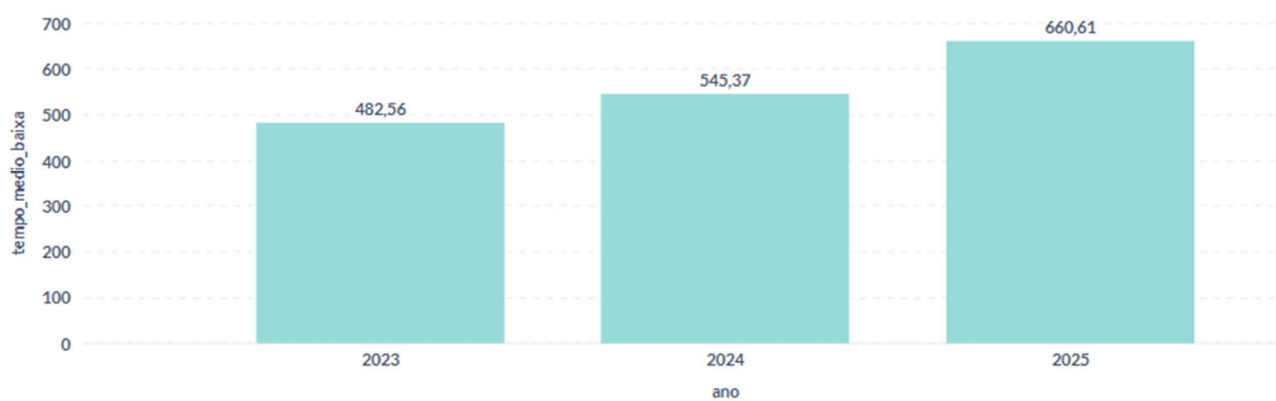
Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

● *1ª Vara Criminal:*

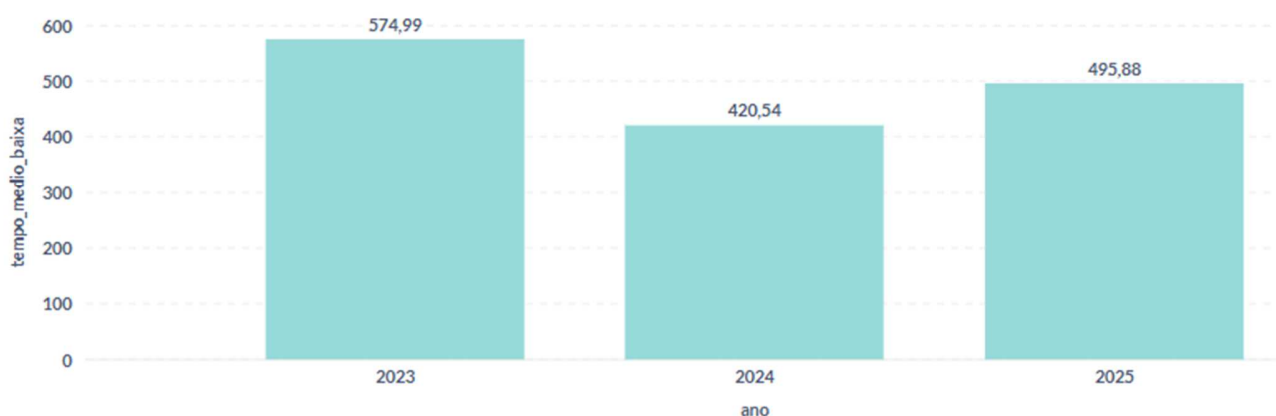
Tempo médio baixa por ano





● *Juizado Especial Criminal:*

Tempo médio baixa por ano



● **Constatação:** *Inferese aumento no tempo médio de baixa nos Fluxos da 1ª Vara Criminal, bem como no Juizado Especial Criminal, em comparação aos anos anteriores.*

● *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

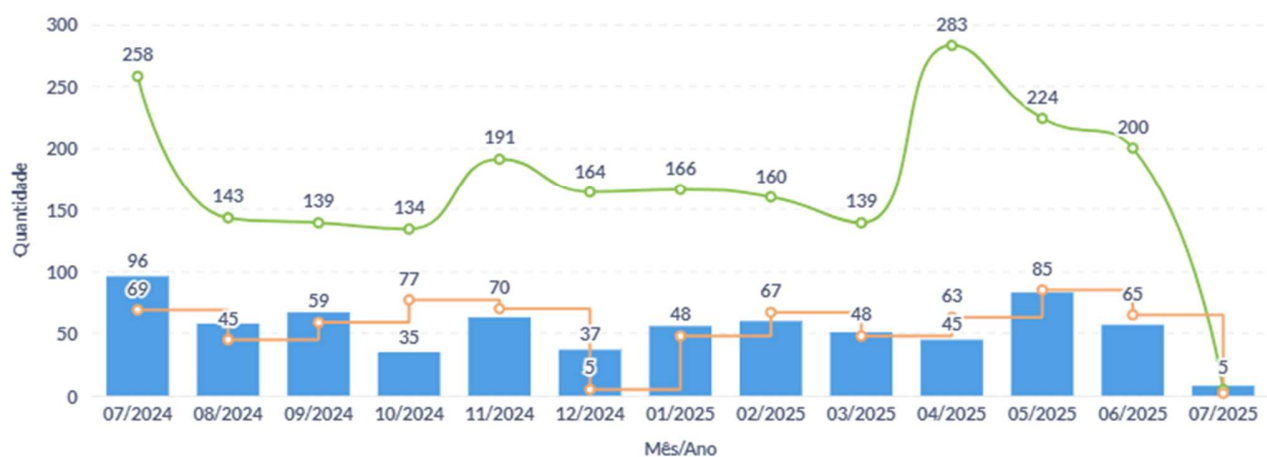
Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença





● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Abril, Maio e Junho de 2025 a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados, ao passo que mantém-se linear no tocante às Sentenças.

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 02 de Julho de 2025, infere-se a inexistência de Medida Cautelar pendente de apreciação:

PROCESSO	CLASSE	DISTRIBUIÇÃO
07021399720258010002	309-Pedido de Busca e Apreensão Criminal	10/6/2025, 07:42

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medidas Liminares pendentes de apreciação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 02 de Julho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias, razão pela qual, procede-se à Recomendação que segue:

1.1. 1ª Vara Criminal:

1.1.1. Criminal Única - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
08003581920238010002	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
08003617120238010002	Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

● *Recomendações Analisando os feitos acima elencados, infere-se que, embora constem incidindo na fila de feitos paralisados há mais de 60 (sessenta)*



dias, consta Determinação de suspensão pelo período de 01 (um) ano, com Despachos datados de Fevereiro do ano em curso.

- *Deste modo, objetivando alinhando dos fluxos, recomenda-se uso da fila concernente às Suspensões, com a conseqüente configuração do prazo de vencimento, o que viabilizará gerenciamento da Unidade.*

1.2. Juizado Especial Criminal:

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

FILA "AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO (PRAZO)":

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 02 de Julho de 2025, constatou-se a inexistência de feitos na Fila.

- **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento da Fila, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 02 de Julho de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. 1ª Vara Criminal:

1.1.1. Criminal Única - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
00017554920238010002	Reabilitação	24/06/2025
07023653920248010002	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	30/06/2025
07012322520258010002	Inquérito Policial	26/06/2025
07001065720248010912	Inquérito Policial	03/06/2025

b) Ag. Decurso de Prazo do Edital:

Processo	Classe	Vencimento
00019325220198010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	23/06/2025

● **Recomendações:** Recomenda-se que o gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



FILA "AG. PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO (URGENTE)":

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se processos na fila "Ag. Providências do Cartório (URGENTE)", as quais apresentam os quantitativos que seguem:

- **1ª Vara Criminal:** 31 (trinta e um) processos;
- **Juizado Especial Criminal:** 08 (oito) processos.

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. 1ª Vara Criminal

a) Ag. Designação de Audiência:

Durante o período da Correição Eletrônica, o Fluxo avaliado não apresentou processos na fila "Ag. Designação de Audiência".

1.2. Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Designação de Audiência:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatadas inconsistências no feito analisado.

FILAS "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA", "AG. SESSÃO DE JULGAMENTO", "AG. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO" E "AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. 1ª Vara Criminal:

a) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 38 (trinta e oito) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

b) Ag. Sessão de Julgamento:

Durante o período da Correição, constavam 03 (três) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

1.2. Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Audiência de Conciliação:



Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

b) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

Durante o período da Correição, constavam 29 (vinte e nove) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

c) Ag. Realização de Audiência:

Durante o período da Correição, constavam 10 (dez) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. 1ª Vara Criminal:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 78 (setenta e oito) processos no total da fila "*Em Grau de Recurso*".

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em se identificou o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Análise
0504434-87.2008.8.01.0002	Em análise dos autos, consta a última juntada de documento em maio de 2015. Considerando o lapso temporal decorrido, bem como que há const retorno de julgamento do Recurso Especial, recomenda-se análise dos autos.

● **Constatação:** Infere-se feito com a última movimentação datada do ano de 2015 e com retorno de julgamento do Recurso Especial.

● **Recomendação:** Recomenda-se análise ao feito listado, bem como gerenciamento da fila avaliada.

1.2. Juizado Especial Criminal:

a) Em grau de Recurso:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 02 (dois) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. 1ª Vara Criminal:

a) Suspenso (Art. 366):

Processo	Classe	Observação
00062728820098010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, consta Decisão à fl. 109, proferida em março de 2013. Última movimentação:

41



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		03/11/2015-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise dos autos.
00046514620158010002	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, consta Decisão à fl. 89, proferida em junho de 2016. Última movimentação: 07/06/2016-Documento Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise dos autos.
05016357120088010002	Crimes Ambientais	Em análise dos autos, consta Despacho à fl. 138, proferido em outubro de 2014. Última movimentação: 09/12/2015-Documento Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise dos autos.

● **Recomendação:** *Recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.*

b) Suspensão (Art. 366) - ag. Prisão:

Durante o período da Correição, constavam 12 (doze) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

c) Suspensos:

Durante o período da Correição, constavam 05 (cinco) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Juizado Especial Criminal:

a) Suspensos:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatadas inconsistências no feito analisado.

FILA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Juizado Especial Criminal:

a) Suspensão Condicional do Processo:

Processo	Classe	Observação
00011813120208010002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Termo de Audiência de fl. 47, datado de 19/11/2021 - Suspensão Condicional do Processo. Última movimentação: 22/05/2024-Expedição de Ofício (solicitando informações acerca do cumprimento das condições da suspensão condicional do processo) Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise dos autos.
00024648920208010002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Termo de Audiência de fl. 30, datado de 19/11/2021 - Suspensão Condicional do Processo. Última movimentação: 12/12/2024-Mero expediente Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise dos autos.
00004015720218010002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Despacho de fl. 92 - <i>"Diante da informação de págs. 86/89, a Secretaria deverá manter os autos suspensos até o dia 29/06/2025. Com o decurso do prazo acima sem informação do cumprimento da suspensão condicional, oficie-se ao Juízo da Execução. Cumpra-se. Após, informado o cumprimento, renove-se a conclusão para o fluxo da sentença."</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise dos autos.
--	--	--------------------------------------------------------------------------

● **Recomendação:** *Recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo.*

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. 1ª Vara Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0002886-59.2023.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

3.2. Juizado Especial Criminal:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento.



4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições Juntadas', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. 1ª Vara Criminal:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase>, no dia 02 de Julho de 2025, demonstrou a existência de 01 (um) processo, consoante segue:

Processo	Classe
07001992020248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário

5.2. Juizado Especial Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 02 de Julho de 2025, apontou a inexistência de processo sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal):</i>	45;	02;	↓ Redução em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal):</i>	42;	01;	↓ Redução em 97,62%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (1ª Vara</i>	<i>Não constavam Processos</i>	<i>Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>	⇔ Permanece sem incidência de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Criminal e Juizado Especial Criminal):</i>	<i>conclusos há mais de 100 dias</i>		Processos conclusos há mais de 100 dias.
-----------------------------------------------	--------------------------------------	--	------------------------------------------

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

6.1. 1ª Vara Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
604 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 03 Preliminar;● 24 Sessão do Tribunal do Júri;● 03 de Conciliação;● 73 de Custódia;● 02 de Depoimento Especial;● 371 de Instrução;● 02 de Instrução e Julgamento;● 01 de Interrogatório; e● 125 de Justificação.	485 audiências realizadas



● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 604 (seiscentos e quatro) Audiências designadas, sendo que 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 80,29% das Audiências pautadas para o período.

6.2. Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
323 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">● 03 Admonitória● 100 Preliminar;● 76 de Conciliação;● 64 de Instrução;● 78 de Instrução e Julgamento;● 02 de Justificação.	248 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 323 (trezentos e vinte e três) Audiências designadas, sendo que 248 (duzentos e quarenta e oito) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 76,78% nas Audiências pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências -
Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 757 Audiências	2024: 733 Audiências	↓ Redução em 24 Audiências - 3,17%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 - Janeiro a 02 de Julho: 421 Audiências	2025 - Janeiro a 02 de Julho: 330 Audiências	↓ Redução em 91 Audiências - 21,62%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<ul style="list-style-type: none">• 2024 - Janeiro a Dezembro - 02 Audiências designadas;• 2025 - Janeiro a 02 de Julho - 00 Audiências designadas.	<ul style="list-style-type: none">• 2024 - Janeiro a Dezembro - 00 Audiências realizadas;• 2025 - Janeiro a 02 de Julho - 00 Audiências realizadas.

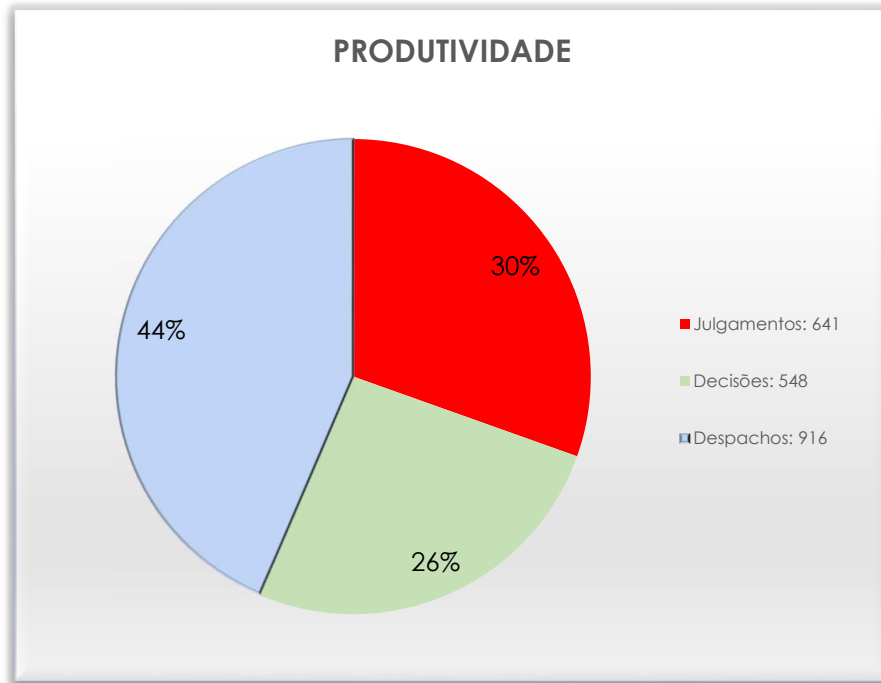
• **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



• *Janeiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

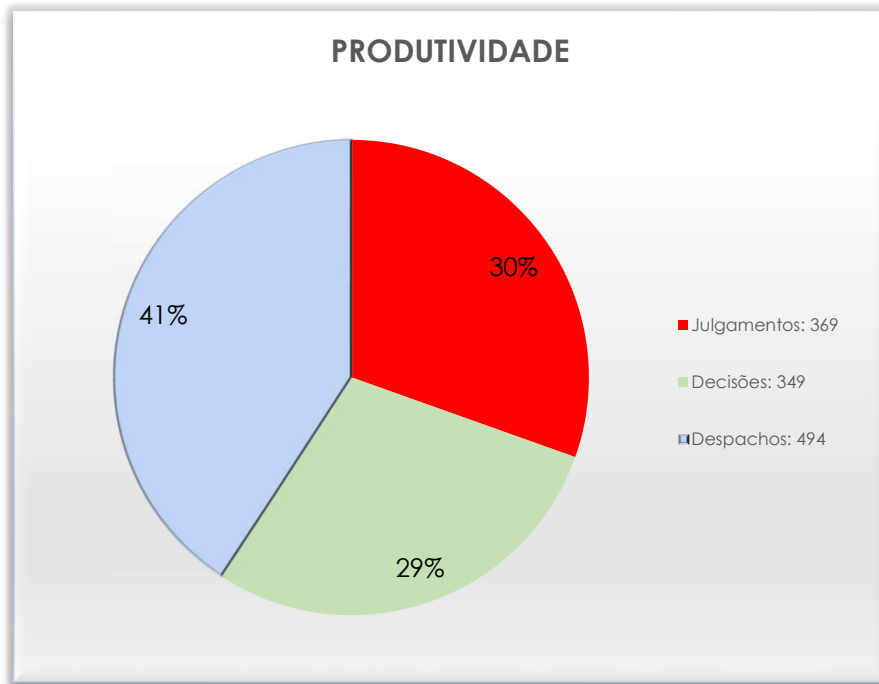
● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	696;	641;	↓ Redução em 7,90%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	707;	548;	↓ Redução em 22,49%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	920;	916;	↓ Redução em 1,43%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



● *Janeiro a 02 de Julho de 2025:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 02 DE JULHO:	2025 - JANEIRO A 02 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	361;	369;	↑ Aumento em 2,22%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	304;	349;	↑ Aumento em 14,80%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	558;	494;	↓ Redução em 11,47%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, e redução no tocante aos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

1ª VARA CRIMINAL		
Nome	Cargo	Função
Marcela de Paula Afonso	Cargo em Comissão	Assessor de Juiz
Anderson Pimentel de Freitas	Diversos	Diversos
Francisco Andre da Silva Fraga	Diversos	Diversos
Ana Clara Fernandes Queiroz	Estagiário	Estagiário
Amanda Lopes Damasceno	Estagiário	Estagiário
Samila de Souza Costa	Estagiário	Estagiário
Samilly Vitoria Silva dos Santos	Estagiário	Estagiário
Rosenilde Ferreira de Souza Mesquita	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria
Diogenes Ramos Maciel	Técnico Judiciário	Função de Confiança



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Maria Rosilda de Moura Melo	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Nirleia de Lima Silva	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Marilene de Oliveira Cadaxo	Técnico Judiciário	Função de Confiança
Ronilda Medeiro da Silva Santana	Técnico Judiciário	
Edimara de Oliveira da Costa	Técnico Judiciário	
Clediane Santana Barbosa	Técnico Judiciário	
Neure da Silva Soares	Técnico Judiciário	

MARIA ROSILDA DE MOURA MELO - PARA ATUAR COMO SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, COM EFEITO RETROATIVO A 24/9/2021 (PORTARIA Nº 2020/2021).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um).. Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)..Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 12(doze) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários - área judiciária) 4(quatro) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		
Especificação	Resolução nº 15/2014	Lotação atual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	12	04
Estagiários	04	04
Conciliadores	02	-
Diversos	-	02

***Observação:**

Analisando-se o Formulário preenchido pela Unidade Judiciária não consta o nome da Servidora Samila de Souza Costa. No entanto, nas informações apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP faz menção ao nome da Servidora.

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 08 Servidores Efetivos e 02 Conciliadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Destaca-se a existência de 02 Servidores - Diversos, além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista

Corregedor - Geral da Justiça, em Exercício